

Parecer de Relator Especial 16/2023

Protocolo 36114 Envio em 06/04/2023 14:30:46

Ao Projeto de Lei nº 013/2022

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 3.600.000,00, destinado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atendimento da Atividade 2105 - Manutenção do Depto de Obras, Logradouros e S.E.R.M - pagamento das despesas com Equipamentos e Material Permanente - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito suplementar pleiteado será coberto com recursos provenientes da do superavit financeiro do exercício anterior, originário exclusivamente da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 013/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de abril de 2023.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator

